

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.670 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autor: Poder Executivo, Ref. PL nº 002/2025, de 14/03/2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI 2.584, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei nº 2.584, de 23 de março de 2023, que a partir de 01 de março de 2025 passará a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º Fica instituído aos Servidores Públicos Municipais Ativos Efetivos do Poder Executivo, que se encontram em efetivo exercício de suas funções, o Vale Alimentação, com valor nominal de **R\$ 217,80** (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).”*

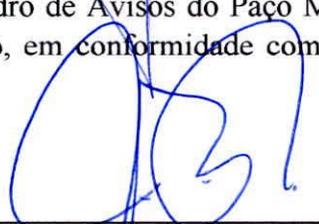
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 25 de março de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento